**RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

***Alteração – Resolução nº 003/2022 – Auxílio Indenizatório de Alimentação - Servidores Públicos do Poder Legislativo.***

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:*

**Art. 1º.** O artigo 1º da Resolução nº 003, de 23 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º. O Poder Legislativo do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, fica autorizado a conceder aos seus servidores públicos que estejam efetivamente exercendo suas atividades funcionais nos termos da lei, o Auxílio Indenizatório de Alimentação, denominado tão somente auxílio-alimentação, na razão de R$ 21,00 (vinte e um reais) por dia efetivamente trabalhado.**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 04 de abril de 2024.

**Sérgio Alves Quirino Sebastião de Faria Gomes**

 **Presidente 1º Secretário**